

- Organização do Município
- Poder Legislativo – Câmara Municipal
- Poder Executivo – Prefeito e Vice-Prefeito
- Administração Pública
- Tributação, orçamento e fiscalização
- Ordem econômica e social
- Disposições Gerais

AMOSTRA

ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Autonomia Municipal

- O município é uma pessoa jurídica de **direito público interno**
- É parte integrante da República Federativa do Bra[sil] e do Estado de Minas Gerais
- São **poderes** do Município, independentes e harmônicos entre si, o **Legislativo e o Executi[vo]**
- Símbolos do Município: a **Bande[ira], o Hi[no] e [Bra]são**

Princípios/Objetivos

I – **Ger[ir]** interesses locais, como fator essencial do de[sen]volvimento da comunidade;
II – **Cooperar** com a União e o Estado e associar-se a outros Municípios, na realização de interesses comuns;
III – **Promover**, de forma integrada, o desenvolvimento social e econômico da população, da sua sede e do Distrito de Martins Guimarães.

Competência PRIVATIVA

- **Interesse lo[cal]**: legisla[r] sobre assuntos de interesse municipal.
- **Plano Direto[r]**: elabor[ar] quando exigido.
- **Distritos**: cria[r], organizar e extinguir.
- **Educação**: educação infantil e ensino fundamental, com cooperação da União/Estado.
- **Orçament**o: elaborar orçamento anual e plurianual.
- **Tributos:** instituir, arrecadar e aplicar.
- **Serviços públicos:** organizar, administrar, executar, conceder e permitir.
- **Tarifa**s: fixar, fiscalizar e cobrar.
- Bens públicos: administrar, utilizar e alienar.
- **Servidores**: organizar quadro e regime jurídico.
- **Uso do sol**o: planejar ocupação urbana e rural.
- **Urbanismo**: edificações, loteamentos, arruamento e zoneamento.
- **Licenças**: conceder, renovar e cassar licenças de estabelecimentos.
- **Desapropriação**: adquirir bens, inclusive por desapropriação.
- **Vias e logradouros**: regulamentar, sinalizar e fiscalizar.
- **Transportes**: transporte coletivo, táxis, itinerários, tarifas e pontos de parada.
- **Trânsito**: zonas de silêncio, trânsito e tráfego especial.
- **Carga e descarga**: disciplinar e limitar tonelagem.
- **Limpeza urbana**: lixo, resíduos e limpeza das vias.
- **Atividades urbanas**: horários e condições de funcionamento.
- **Funerários**: serviços funerários e cemitérios.
- **Publicidade**: regulamentar e fiscalizar cartazes e anúncios.
- **Saúde**: pronto-socorro e assistência emergencial.
- **Poder de polícia**: fiscalização e aplicação de penalidades.
- **Alimentos**: fiscalizar peso, medidas e condições sanitárias.
- **Animais:** registro, vacinação, captura e controle de doenças.
- **Mercadorias apreendidas**: depósito e venda.
- **Mercados e feiras**: promover e organizar.
- **Estradas municipais:** construir e conservar.
- **Iluminação pública**.
- **Transporte municipal**.
- **Táxis**: regulamentar, inclusive taxímetro.
- **Desenvolvimento econômico**: fomentar indústria, comércio, lavoura e pecuária.
- **Cultura e educação**: fomentar educação, cultura, esporte, arte e folclore.
- **Museu e Casa da Cultura**: criar.
- **Profissionalização**: promover centro municipal para menores.
- **Certidões**: assegurar sua expedi[ção] e [fix]ar prazos.
- **Símbolos municipais**: [re]gulamen[tar] e ins[tituir] o dia da cidade.

Competência SUPLEMENTAR

- **Suplementar a legislação federal e a estadual** no que [couber], tendo em vista o que [possa] ser respeito ao seu peculiar interesse

VEDAÇÕES

- Estabelecer, subvenci[onar] ou em[bara]r o[s] rel[ações] com os, salvo colaboração de interesse público.
- Recusar fé a documen[tos] públic[os].
- Usar recursos públicos [para] fin[s] político-partidária ou estranha à administração.
- Fazer publ[icidade] pública [com] car educativo, informativo ou de orientação social, ou que promova autoridades/servidores.
- Conceder [isen]ção, anistia [ou] fiscal [ou] a remissão de dívidas sem interesse público justificado.
- Exigir ou au[mentar] tributo [sem] lei.
- Dar tratame[nto] d[esigual] entre contribuintes em situação equivalente.
- Cobrar tribu[tos] [antes] da vigência da lei ou no mesmo exercício financeiro de sua publicação.
- Instituir tribu[to] com efeito de confisco.
- Limitar o tráf[ego] de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais/intermunicipais, salvo pedágio.
- Instituir impostos sobre:

1. patrimônio, renda ou serviços da União, Estados e Municípios;
2. templos de qualquer culto;
3. partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e instituições de educação/assistência social sem fins lucrativos, nos termos da lei;
4. livros, jornais, periódicos e papel destinado à impressão.

AMOSTRA
AMOSTRA

AMOSTRA

PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

- Poder Legislativo → Exercido pela Camara Municipal
- Duração Legislatura: **4 anos**, compreendendo cada ano uma sessão legislativa
- Composição: Vereadores eleitos pelo sistema **proporcional** com mandato de **4 anos**

Número de Vereadores da Câmara Mu...	
09 Vereadores	**até 80.00... habitantes**
11 Vereadores	**... de 8... até ... habitantes**

- A Câmara Municipal reunir-se-á, **ANUALMENTE**, na sede do Município, de **22/JAN a 22/DEZ**
- A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões **ordinárias, extraordinárias ou solenes**
- As deliberações da Câmara serão tomadas por **maioria de votos**, presente a **maioria absoluta** de seus membros, salvo disposição em contrário

As deliberações da Câmara observarão a seguinte MAIORIA qualificada	
Votação **2/3 de seus** membros	a) conceder isenção fiscal; b) conceder Subvenções Sociais, Contribuições e/ou Auxílios a entidades e serviços de inter. público; c) perdoar dívida ativa, nos casos de calamidade pública, de comprovada pobreza do contribuinte e de instituição legalmente reconhecida de utilidade pública; d) autorizar empréstimos, operações de crédito e acordos externos de qualquer natureza, dependentes do Senado Federal; e) recusar parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas de Prefeito e de ex Prefeito; f) emendar a Lei Orgânica do Município; e g) alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.
Votação MAIORIA absoluta	a) eleição dos membros da Mesa Diretora, em primeiro escrutínio; b) fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; c) renovação, no mesmo Período Legislativo anual, de Proposição de Lei rejeitada; d) Projeto de Lei Complementar; e) decretar perda de mandato de Vereador, do Prefeito e do Vice-Prefeito; f) destituir qlqr componente da Mesa Diretora que estiver omisso, faltoso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais.

Funcionamento da Câmara

Câmara reúne-se em **1º de janeiro, no 1º ano da Legislatura**, para:

1. posse dos Vereadores;
2. eleição da Mesa Diretora;
3. posse do Prefeito e Vice-Prefeito

- Após a posse, havendo **maioria absoluta**, os Vereadores elegem a Mesa Diretora, que toma posse automaticamente
- Vereadores devem declarar seus bens na posse, **anualmente**, no decorrer do mandato e ao término do mandato.
- Membro da Mesa que não tomar posse na data prevista poderá fazê-lo **em até 1...**
- Mandato da Mesa Diretora: **2 anos**
- A Câmara possui Comissões **Permanentes e Especiais**.

Competências privativas

1. Eleger a Mesa e constituir Comissões.
2. Elaborar o Regimento Interno.
3. Organizar os serviços administrativos e prover seus cargos.
4. Dispor sobre sua Secretaria, funcionamento e serviços.
5. Fixar subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidente da Câmara e Vereadores.
6. Conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.
7. Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 dias.
8. Julgar anualmente as contas do Prefeito e Vice-Prefeito.
9. Decretar perda de mandato nos casos legais.
10. Autorizar empréstimos, financiamentos ou acordos externos de interesse municipal.
11. Tomar contas do Prefeito quando não apresentadas no prazo.
12. Fiscalizar a execução da Lei Orçamentária.
13. Estabelecer/mudar temporariamente o local das sessões.
14. Convocar Secretários, diretores de órgãos e servidores para prestar informações.
15. Deliberar sobre adiamento e suspensão das reuniões.
16. Criar CPI mediante requerimento de 1/3 dos membros, para fato determinado e prazo.
17. Conceder título de cidadão honorário e homenagens.
18. Elaborar a proposta orçamentária da Câmara.
19. Solicitar intervenção do Estado no Município.
20. Julgar Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores por infrações político-administrativas.
21. Sustar atos normativos do Executivo que exorbitem o poder regulamentar.

Competência da Câmara

A Câmara delibera sobre matérias de competência municipal, especialmente:

1. tributos municipais e benefícios fiscais;
2. PPA, LDO, LOA e créditos suplementares/especiais;
3. créditos adicionais e operações de crédito;
4. dívida pública;
5. criação de cargos e definição de vencimentos;
6. Código de Obras e Edificações;
7. Código Tributário;
8. Estatuto dos servidores;
9. bens imóveis municipais;
10. Plano Diretor;
11. concessão de serviços públicos

Questão 1

O Município de CARANDAÍ é definido pela Lei Orgânica como:

a) Pessoa jurídica de direito privado.

b) Pessoa jurídica de direito público externo.

c) Pessoa jurídica de direito público interno.

d) Entidade de direito misto.

Questão 2

Constitui objetivo prioritário do Município de Lagoa da Prata:

A) Subordinar a administração municipal diretamente ao governo estadual.

B) Gerir os interesses locais como fator essencial do desenvolvimento da comunidade.

C) Concentrar o desenvolvimento econômico exclusivamente na sede municipal.

D) Assumir competências privativas da União

Questão 3

Sobre as competências do Município, assinale a alternativa correta.

A) Organizar e prestar serviços públicos de interesse local, inclusive o transporte coletivo de passageiros, que tem caráter essencial.

B) Legislar exclusivamente sobre direito penal.

C) Organizar o Poder Judiciário estadual.

D) Instituir impostos de competência exclusiva da União

Questão 4

A criação, incorporação, fusão e desmembramento de distrito dependem, entre outros requisitos, de:

A) Autorização exclusiva do prefeito, sem consulta pública.

B) Aprovação de todos os vereadores por unanimidade.

C) Consulta posterior à população, depois de concluída a alteração.

D) Consulta prévia, mediante plebiscito às populações diretamente interessadas, após estudos de viabilidade.

Questão 5

Uma proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal deve ser discutida e votada:

A) Em turno único, por maioria simples.

B) Em dois turnos, com intervalo mínimo de dez dias e aprovação de 2/3 dos membros da Câmara em ambos.

C) Em três turnos, por maioria absoluta.

D) Em dois turnos consecutivos, por unanimidade.

Questão 6

Segundo a Lei Orgânica, a iniciativa popular de leis municipais deve ser exercida mediante moção articulada subscrita por, no mínimo:

A) 1% do eleitorado municipal.

B) 2% do eleitorado municipal.

C) 5% do total de eleitores do Município.

D) 10% dos vereadores

Questão 7

Qual das matérias abaixo é expressamente prevista como objeto de lei complementar municipal?

A) Código de Posturas.

B) Qualquer comunicado interno da Prefeitura.

C) Toda portaria expedida por secretário municipal.

D) Toda decisão administrativa individual.

Questão 8

Quando o prefeito solicita urgência para apreciação de projeto de lei de sua iniciativa, a Câmara deve se manifestar em até:

A) 10 dias, contados da publicação no diário oficial.

B) 30 dias, contados da sanção do prefeito.

C) 60 dias, contados do protocolo administrativo.

D) 45 dias, contados da apresentação em plenário com solicitação expressa de urgência e justificativa.

Questão 9

Ao receber um projeto de lei aprovado pela Câmara, qual é o prazo previsto para o prefeito vetá-lo, total ou parcialmente, por inconstitucionalidade ou interesse público justificável?

A) 5 dias corridos.

B) 15 dias úteis, contados do recebimento.

C) 20 dias úteis, contados da votação em plenário.

D) 45 dias corridos

Gabarito:

1c - 2b - 3a - 4d - 5b - 6c - 7a - 8d - 9b

AMOSTRA
AMOSTRA
WWW.LEISIMPLIFICADA.COM.BR

TRECHO DA LEI	PRAZO
Art. 12 — Reuniões anuais da Câmara Municipal	De 22 de janeiro a 22 de dezembro
Art. 12, § 1º — Sessão marcada para sábado, domingo ou feriado	Transferência para o primeiro dia útil subsequente
Art. 13 — Deliberações ordinárias da Câmara	Maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos membros
Art. 13, parágrafo único, I — Matérias que exigem maioria qualificada	2/3 dos membros
Art. 13, parágrafo único, II — Matérias que exigem maioria absoluta	Maioria absoluta dos membros
Art. 14 — Posse dos vereadores, eleição da Mesa Diretora e posse do prefeito e vice-prefeito	1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura
Art. 14, § 3º — Ausência de número legal para eleger a Mesa Diretora	Sessões diárias até a eleição
Art. 14, § 4º — Eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio	Primeira sessão ordinária do mês de dezembro do ano anterior ao segundo biênio
Art. 14, § 4º — Posse dos eleitos para o segundo biênio	1º de janeiro do ano subsequente
Art. 14, § 6º — Posse fora da data prevista para membro da Mesa Diretora	Até 15 dias após a data prevista
Art. 15 — Mandato dos membros da Mesa Diretora	2 anos
Art. 21 — Atendimento a pedido de informação	20 dias
Art. 28, parágrafo único — Discussão e votação de proposta de emenda à Lei Orgânica	2 turnos, com intervalo mínimo de 10 dias
Art. 28, parágrafo único — Aprovação de emenda à Lei Orgânica	Voto favorável de 2/3 dos membros, em ambos os turnos
Art. 32, § 1º — Projeto de lei com solicitação de urgência pelo prefeito	Até 45 dias para manifestação da Câmara
Art. 32, § 1º — Início da contagem do prazo de urgência	Data da apresentação em plenário, com solicitação expressa e justificativa
Art. 32, § 3º — Contagem do prazo de urgência	Não corre durante o recesso legislativo; há exceções para projetos sujeitos a quórum especial ou equivalentes a código
Art. 33, § 1º — Prazo para o prefeito vetar projeto de lei	15 dias úteis do recebimento
Art. 33, § 1º — Comunicação dos motivos do veto ao presidente da Câmara	48 horas

AMOSTRA
AMOSTRA
WWW.LEISIMPLIFICADA.COM.BR